

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5223, DE 2019 (APENSO O PL Nº 4.635, DE 2019)

Confere ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante.

Autor: Senado Federal – Senador Espiridião Amin

Relator: Deputado DARCI DE MATOS

I - RELATÓRIO

Os projetos de Lei em análise, de autoria, respectivamente, do nobre Senador Espiridião Amin e da nobre Deputada Ângela Amin, visam “conferir ao município’ o título, ou “denominar a cidade” de Indaial, no Estado de Santa Catarina, "Capital Nacional do Caminhante".

A tramitação dá-se em regime de prioridade, conforme o disposto no art. 151, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Indaial é um município do Parque Nacional da Serra do Itajaí. É também conhecido por “Cidade das Flores e da Música”. Nele, tem início e término o Circuito de Caminhante do Vale Europeu Catarinense.

Conforme informa o site do Portal de turismo de Indaial:

“O Roteiro é organizado e planejado para o caminhante e mochileiro e o trajeto foi traçado de forma a fugir das estradas de asfalto, colocando como prioridade as estradas tranquilas, estreitas em que o praticante de longas caminhadas fique em contato com a natureza. As distâncias, o relevo e os atrativos turísticos, culturais e ecológicos serão a tônica na região do Vale Europeu Catarinense. O circuito, com um total de 220 km, está programado para 9 dias. O roteiro abrange as cidades de Indaial, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, e é organizado através do Consórcio Intermunicipal de Turismo do Vale Europeu – CIMVI”.

A organização de caminhadas, transformadas em atividade saudável, esportiva, turística e cultural por meio de uma política pública do município qualifica essa cidade para o merecido título.

Diante do exposto, o voto é favorável aos Projetos de Lei n^{os} 5.223, de 2019, e 4.635, de 2019, na forma do anexo substitutivo.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

2022-3083



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229374784500>



COMISSÃO DE CULTURA**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5223, DE 2019**

Denomina o Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, "Capital Nacional do Caminhante".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, é denominado "Capital Nacional do Caminhante".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

2022-3083



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229374784500>

